



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP-17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.355, DE 12 DE MAIO DE 2010.

(Projeto de Lei nº 34/2010, do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin – PP)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.219, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O PLANTIO DE ÁRVORES PARA A CONCESSÃO DO HABITE-SE.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.219, de 5 de novembro de 2007, que torna obrigatório o plantio de árvores para a concessão do habite-se, passa a vigorar com a seguinte redação:

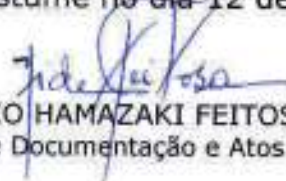
"Artigo 1º - A concessão do "habite-se" para imóveis de qualquer natureza fica vinculada ao plantio, pelo proprietário do imóvel, de, no mínimo, uma muda de árvore, no passeio fronteiro ou no terreno do respectivo imóvel."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 12 de maio de 2010.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 12 de maio de 2010.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais